



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2024.

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Educação em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”.

F.F., PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município para os cargos a seguir:

- I – Operário – 15 vagas;
- II – Pedreiro – 06 vagas;
- III- Eletricista – 03 vagas;
- IV - Instalador Hidráulico - 02 vagas;
- V – Pintor - 06 vagas;
- VI - Eletricista de Manutenção Veicular - 01 vaga;
- VII- Engenheiro Civil- 01 vaga;
- VIII- Ronda - 22 vagas;
- IX – Psicopedagogo - 01 vaga;
- X - Motorista - 03 vagas;
- XI- Professor de Educação Física - 02 vagas;
- XII- Professor de geografia - 02 vagas;
- XIII- Professor de história – 02 vagas;
- XIV – Assistente Social – 01 vaga.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal Nº 7.316 de 22 de março e 2018.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias, consecutivos e ininterruptos, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, sendo efetivada por processo seletivo simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2024.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que ***“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”***.

Justifica-se a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, para contratações de funcionários para o setor de manutenção da SME, Engenheiro Civil, Arquiteto, Psicopedagogo e Assistente Social para o setor NAPE (Núcleo de Apoio Pedagógico), Motoristas para complementar a equipe que faz o transporte de alunos com a frota própria da SME, professores que faltam no quadro, tendo em vista que não possuímos mais aprovados no concurso 01/2020, e rondas para as escolas municipais, com prazo de 365 dias, renováveis por mais 365, devido à necessidade de estruturar setores fundamentais, sendo eles:

- Setor de manutenção, estruturado com servidores operacionais e também um Engenheiro Civil e um Arquiteto, considerando a fundamental importância dos mesmos para a manutenção e conservação dos prédios das 44 escolas da rede municipal de ensino, e dos demais setores da SME, os quais além de atividades rotineiras como cortes de grama e limpeza de calhas, necessitam de diversos serviços de manutenção hidráulica, elétrica, de pintura e de alvenaria durante o ano letivo, atividades estas que garantem a qualidade de educação, saúde e segurança de alunos e professores no ambiente escolar. Cabe registrar que a contratação do profissional "Engenheiro" são no intuito de otimizar o trabalho realizado, ficando a SME com um setor completo, em que os projetos necessários para regularizações, ampliações e manutenções de grande porte, que necessitam de profissional especializado tenham condições de serem planejadas e efetivadas, atendendo com rapidez as necessidades pontuais, que não podem depender de aguardar demandas de outras pastas para execução;
- Rondas, profissionais necessários à garantia de segurança das escolas da rede municipal de ensino, salvaguardando o bem público no período em que as atividades escolares não estão ocorrendo, cabe registrar que após a contratação de rondas, o número de arrombamentos, depredação e roubos nas escolas da rede reduziu consideravelmente, comprovando a importância e eficácia da contratação necessária;
- Setor NAPE (Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado), o setor conta hoje com uma intérprete de libras, um pedagogo, uma psicóloga e uma educadora especial, sendo de extrema necessidade a reestruturação do setor com uma psicopedagoga e duas assistentes sociais. Justificamos a necessidade de reestruturação através dos profissionais ora solicitados, considerando o grande número de crianças especiais matriculadas na rede municipal, sendo necessário um acompanhamento mais efetivo aos profissionais que trabalham com estas crianças, através de apoio e formação continuada ofertada pela SME, através do NAPE e também o atendimento às famílias das crianças, muitas vezes em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

situação de vulnerabilidade e com grande dificuldade em cumprir o papel da família na educação e desenvolvimento de seus filhos. Assim sendo, faz-se necessário um setor completo, que terá um olhar mais atento e eficaz a alunos, profissionais e famílias, buscando sanar possíveis falhas em relação a educação inclusiva, garantindo direitos de igualdade a todos os alunos da rede;

- Motoristas, a Secretaria Municipal de Educação hoje conta com frota própria de veículos para o transporte de alunos especiais com dificuldades de mobilidade e também para realizar o transporte de alunos da rede em atividades extraclasse, as quais são de grande relevância para seu desenvolvimento, porém o número de servidores é insuficiente para contemplar toda a demanda, fazendo com que a mesma não seja atendida em sua integralidade. Assim sendo, a contratação de três motoristas sanará a falta existente, ficando um motorista por veículo, otimizando o transporte diário de alunos e as atividades de projetos planejados para ambientes fora do espaço escolar e que contribuem de forma significativa para o desenvolvimento de aprendizagens dos alunos da rede;

- Professores - Não existem mais aprovados no Concurso Público Municipal nº001/2020, para nomeações e atendimento das necessidades de preenchimento do quadro das escolas da rede e desta forma a garantia do direito à educação, sendo imprescindível a contratação.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal